



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 13

Ata n.º 02

2020.02.06

HASTA PÚBLICA PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DA PRAÇA DA REPÚBLICA – Presente a proposta do Senhor Vereador Joel Costa, em

anexo. -----

O Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: "Concordo. À reunião de Câmara." -----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----


Gloria Teixeira





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Ex.mo Senhor Presidente

Considerando que terminou o prazo da concessão da exploração do quiosque da Praça da República, na cidade de Felgueiras, cujo direito foi concedido por 8 anos, urge proceder à abertura de novo procedimento com vista à realização da hasta pública para concessão do direito de exploração, nos termos previstos no artigo 35.º do *Regulamento de Ocupação da Via Pública do Município de Felgueiras*:

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal delibere os seguintes termos e condições do procedimento:

1. O quiosque localiza-se no passeio do extremo sudoeste da Praça da República, nesta cidade de Felgueiras, já devidamente construído e implantado no local,
2. O direito de exploração do quiosque será atribuído por arrematação em hasta pública, a ter lugar no edifício dos Paços do Concelho, no **dia 20 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas**.
3. A base de licitação é de 146,00 € (cento e quarenta e seis euros), correspondente ao valor da taxa mensal de ocupação do espaço público, considerados 12 meses e a área do quiosque de 2,72 m² (4,48 € x 12 x 2,72 m²), não sendo admitidos lanços inferiores a 10,00 € (dez euros).
4. O direito de exploração será concedido pelo prazo de 8 anos, não renovável se, entretanto, não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias.
5. O produto da arrematação será depositado nos cofres da Tesouraria desta Câmara Municipal, no próprio dia da hasta pública.
6. A partir da data da arrematação, o arrematante fica obrigado ao pagamento de uma contrapartida mensal correspondente ao valor da adjudicação, a pagar entre o dia 1 e o dia 8 do mês a que disser respeito, na Tesouraria da Câmara Municipal.
7. O quiosque será entregue ao adjudicatário no estado de conservação em que atualmente se encontra, ficando a seu cargo a execução dos trabalhos que se mostrem necessários ao seu adequado funcionamento.
8. Os interessados deverão obrigatoriamente, sob pena de exclusão, visitar o quiosque atualmente existente, devendo para isso agendar a sua visita ao mesmo com o acompanhamento serviços municipais. A marcação deverá ser efetuada e registada nos Serviços de Contratação Pública, até 24 horas após a publicação do edital.
9. O adjudicatário fica obrigado a instalar um novo quiosque, a suas expensas, no prazo de um ano a contar da data da adjudicação, cujo projeto será previamente proposto à Câmara Municipal.



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

Gracinda Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

10. O projeto a apresentar terá que ser constituído pelas peças desenhadas e escritas, incluindo orçamento, consideradas necessárias para efeitos de aprovação.
11. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aprovar o projeto, caso o mesmo não se revele adequado, em termos de tipo, dimensões, e demais características, gerais e especiais da construção, para a zona urbana central na qual se insere, ou não represente um investimento compatível com as exigências de qualidade e estética que se impõem (valor indicativo mínimo: 20.000,00 €).
12. Poderá ser proposta outra localização para implantação do novo quiosque, a qual terá também que merecer a aprovação pela Câmara Municipal, admitindo-se a sua implantação nas imediações do atualmente existente, num raio máximo de 100 metros.
13. O novo quiosque fica definitivamente integrado no património da Câmara Municipal sem que o adjudicatário tenha, por esse facto, direito a qualquer indemnização.
14. No caso de incumprimento da obrigação prevista no n.º 9, o adjudicatário perderá o direito de exploração do quiosque existente.
15. É proibida a transmissão total ou parcial da atribuição sem autorização expressa da Câmara Municipal.
16. O adjudicatário deverá comprovar a sua experiência para a atividade a desenvolver, que deve ser aprovada pelo Município.
17. As demais condições de exploração constam dos artigos 33.º a 39.º do Regulamento de Ocupação da Via Pública do Município de Felgueiras.

Felgueiras, 28 de janeiro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Dr. Joel Costa)

Concordo. À reunião de Câmara

Felgueiras, 29 de janeiro de 2020

O Presidente,

(Nuno Fonseca)

